



Fls.: 63  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5303/2021**

**CONTRATO Nº 040/2021 SEGEPLAN**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**

**“Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA”.**

**CONTRATANTE**

**Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II, CEP 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;**

**CONTRATADA**

**R.S. MARTINS E SOUSA & CIA LTDA, com sede e foro na Av. JK, Nº 1307, SALA B/ CENTRO/ Conceição do Araguaia-PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.748.960/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Raimundo Sergio Martins de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 58115 SSP/TO, CPF nº 648.447.141-04, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:**

**1 - OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	V. unitário	V. Total
01	02	un	Árvore de natal 210 cm 500 galhos	R\$ 212,00	R\$ 424,00
02	30	un	Festão ATO340	R\$ 4,00	R\$ 120,00



Fls.: 64  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

03	01	un	Enfeite de natal 75 cm 120v	R\$ 42,00	R\$ 42,00
04	02	un	Pisca 10 mt bc 220v	R\$ 20,00	R\$ 40,00
05	02	un	Pisca 8 mt col 110v	R\$ 16,00	R\$ 32,00
06	30	un	Enfeite bola natal c/03	R\$ 7,00	R\$ 210,00
07	25	un	Bolas decoração de natal	R\$ 7,00	R\$ 175,00
08	30	un	Bola de natal 16P 281	R\$ 18,00	R\$ 540,00
09	19	un	Enfeite de natal cx	R\$ 3,00	R\$ 57,00
10	20	un	Enfeite de natal 200 cm	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	25	un	Enfeite de natal 3.2 - 4 cm - 4 pçs	R\$ 6,00	R\$ 150,00
12	40	un	Enfeite natal noel bota	R\$ 4,00	R\$ 160,00
13	30	un	Enfeite natal 8 cm 2 pçs	R\$ 3,00	R\$ 90,00
14	20	un	Enfeite estrela 00420	R\$ 12,00	R\$ 240,00
15	28	un	Laço enfeite natal 24 x 28 cm	R\$ 20,00	R\$ 560,00
16	20	un	Bola de natal M 319	R\$ 18,00	R\$ 360,00
17	20	un	Bola de natal 4768	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	20	un	Enfeite bola 12 cm	R\$ 11,00	R\$ 220,00
19	20	un	Bola de natal c/12p 279	R\$ 11,00	R\$ 220,00

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 As aquisições, conforme objeto deste Termo de contrato tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

3.2 Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos e materiais de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no local indicado pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesse ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação e local indicado na requisição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**4.3.** Os materiais/produtos, objeto desta Dispensa, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

**4.4.** Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir da assinatura do contrato.

**4.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, sendo a Sra. Mislene Pereira Maciel Saraiva e suplente a Sra. Sueide Pereira de Moraes Rocha.

**4.7.** A entrega dos produtos estará condicionado à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito assim que a nota fiscal for entregue, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à empresa contratada.

**5.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

**5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

## 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

## 7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035 Elemento: 33.90.30.00 Fonte: 100.10000

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Uma vez contratada, deverá a empresa vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais;

9.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4. Entrega dos produtos e materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. Entrega dos produtos e materiais de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.2.7. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente dispensa, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;



Fls.: 67  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

10.1.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, assinar o termo de contrato.

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.3. Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.4. Fiscalizar, através do Fiscal de Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;

10.1.5. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo;

10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

## 11. DA RECISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



Fls.: 68  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**14.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**14.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 30/11/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

*Arleide Lores da Silva Tibolla*  
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento  
Portaria nº 0199/2021

*Arleide Lores*

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**  
Secretária de Gestão e Planejamento  
Portaria Nº 0199/2021

*[Handwritten signature]*

**R.S. MARTINS E SOUSA & CIA LTDA**

C.N.P.J. sob o nº 00.748.960/0001-34

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: